DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua José R. Lula, S/N, Centro

Telefone

77 3650-1185

Horário

Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/20B1-F419-2505-CE13-7491 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

"INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 25 DE JULHO, DECLARA A DATA FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL EM CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, E DISPÕE SOBRE PARCERIAS PARA ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO INTEGRADAS ÀS COMEMORAÇÕES".

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026

OUTROS DOCUMENTOS

ERRATA , NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/20B1-F419-2505-CE13-7491 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

LEI nº 217/2026 de 18 de novembro de 2026.

"Institui o Dia do Evangélico, a ser celebrado anualmente em 25 de julho, declara a data feriado religioso municipal em Caturama, Estado da Bahia, e dispõe sobre parcerias para atividades de interesse público integradas às comemorações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Caturama, Estado da Bahia, o Dia do Evangélico, a ser celebrado anualmente em 25 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Fica declarado feriado religioso municipal o dia 25 de julho, em celebração ao Dia do Evangélico.

Parágrafo único. A observância do feriado resguardará a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das necessidades inadiáveis da população, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º. O Município poderá firmar parcerias com igrejas e outras organizações religiosas evangélicas regularmente constituídas para a realização de atividades culturais, artísticas, educativas e de interesse social integradas aos festejos do Dia do Evangélico, desde que distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos e demonstrado o interesse público.

§1º. As parcerias de que trata este artigo observarão:

I – A liberdade de consciência e de crença, a laicidade do Estado, a impessoalidade e a igualdade de tratamento entre as diferentes denominações, vedado o favorecimento de entidade específica;

II – O acesso gratuito e não discriminatório da população às atividades apoiadas com recursos públicos, independentemente de convicção religiosa;

III – A definição do objeto, das responsabilidades e das metas em plano de trabalho, bem como a transparência, o acompanhamento da execução e a prestação de contas, nos termos da legislação aplicável;

IV – Os procedimentos de seleção e de formalização previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive o chamamento público quando exigível,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/20B1-F419-2505-CE13-7491 ou utilize o código QR.

e as demais normas pertinentes.

§2º. O apoio municipal poderá compreender, dentro do objeto da parceria, a disponibilização de espaços e equipamentos públicos e o apoio logístico às atividades de teresse público, observada a legislação patrimonial, orçamentária e de contratação aplicável.

§3º. É vedada a utilização de recursos públicos, no âmbito desta Lei, para custear cultos, ações de proselitismo, a manutenção de igrejas ou outras despesas de finalidade exclusivamente religiosa.

§4º. As celebrações de caráter estritamente religioso serão organizadas e custeadas pelas próprias entidades, respeitada sua autonomia e assegurada a participação voluntária.

Art. 4º. A celebração das parcerias e a concessão de apoio municipal dependerão de decisão motivada do Poder Executivo, da demonstração do interesse público e da disponibilidade orçamentária e financeira, sem gerar obrigação de realização anual de festejos ou de transferência de recursos às entidades.

Art. 5º. As despesas eventualmente decorrentes das ações facultativas previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caturama, Bahia, 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
PREFEITO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/20B1-F419-2505-CE13-7491 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de materiais elétricos e estruturas de suporte, compreendendo postes de concreto, cruzetas, refletores LED de 1.000W, parafusos, buchas e conectores, destinados à implantação e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal de Caturama/BA, visando proporcionar melhores condições de iluminação, segurança e utilização do espaço para a realização de atividades esportivas e demais eventos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Data de Início da Apresentação das Propostas e Documentação: 24/11/2026 – 08h:00. Data Final da Apresentação das Propostas e Documentação 26/11/2026 – 17h:00. Abertura das Propostas: 27/11/2026 ás 10h:00. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial, **sob o número de Edição de Processo Administrativo n° 010/2026.**

Caturama-BA, 19 de novembro de 2026.

Cristiane de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/20B1-F419-2505-CE13-7491 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 17 de novembro de 2026, Edição nº 2106, Ano XX, verificou que teve uma inconsistência nas informações ali transcritas, na página 3, **ONDE SE LÊ**: CNPJ N° 20.308.954/0001-73. **LEIA-SE**: CNPJ N° 57.836.642/0001-42.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:01 horas do dia 23/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/20B1-F419-2505-CE13-7491 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA - Ed 2109.pdf
Ano/Edição: ANO XX - Nº 2109

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 23/11/2026 16:01:12 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

20B1-F419-2505-CE13-7491

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

a5490d8af757d8f7dac9f96a61873296afb975b6d61080c1d203dfb9f1be6433

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.